



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026

Processo Administrativo SUPRI 176/2026

A Prefeitura do Município de Itapevi, através do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, empreitada por preços unitários, tipo **MENOR PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Nos termos do § 10º do artigo 80 da Lei 14.133/2021 somente poderão participar deste certame as empresas devidamente pré-qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Itapevi, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação nº 11/2026, Processo SUPRI 105/2026.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 09/09/2026 às 19:30 até 23/09/2026 às 09:00

Data da Abertura da sessão pública: 23/09/2026 às 09:01

Início do pregão (fase competitiva): 23/09/2026 às 09:10

Modo de disputa: **aberta**.

Critério de julgamento: **menor preço global**.

A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** podendo ser prorrogada nos termos do subitem 9.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.novobbmnet.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	Fonte
00038	02.01.00	3.3.90.39.16	04 122 0001	2002	01
00025	03.01.00	3.3.90.39.16	04 122 0003	2002	01
00172	04.01.00	3.3.90.39.16	03 091 0004	2002	01
00180	04.02.00	3.3.90.39.16	03 091 0004	2002	01
00183	05.01.00	3.3.90.39.16	04 123 0008	2002	01
00135	06.01.00	3.3.90.39.16	23 122 0006	2002	01
00365	07.01.00	3.3.90.39.16	04 122 0007	2002	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

00248	08.01.00	3.3.90.39.16	04 122 0023	2002	01
00689	09.01.00	3.3.90.39.16	15 482 0026	2002	01
00287	10.01.00	3.3.90.39.16	15 451 0010	2002	01
00782	11.01.00	3.3.90.39.16	12 122 0011	2002	01
00407	11.01.00	3.3.90.39.16	12 361 0011	2002	01
00439	11.01.00	3.3.90.39.16	12 365 0011	2002	01
01397	11.01.00	3.3.90.39.16	12 365 0011	2002	01
00460	11.01.00	3.3.90.39.16	12 366 0011	2002	01
00475	11.01.00	3.3.90.39.16	12 367 0011	2002	01
00265	12.01.00	3.3.0.39.16	27 813 0013	2002	01
00032	13.01.00	3.3.90.39.16	10 122 0014	2002	01
00048	13.01.00	3.3.90.39.16	10 301 0014	2002	01
00055	13.01.00	3.3.90.39.16	10 302 0014	2002	01
00064	13.01.00	3.3.90.39.16	10 304 0014	2002	01
02947	13.01.00	3.3.90.39.16	10 305 0014	2002	01
00308	14.01.00	3.3.90.39.16	08 122 0015	2002	01
04113	14.03.00	3.3.90.39.16	08 245 0015	2172	05
01032	15.01.00	3.3.90.39.16	18 541 0009	2002	01
00582	16.01.00	3.3.90.39.16	06 122 0017	2002	01
00564	16.02.00	3.3.90.36.16	06 181 0017	2122	01
00608	16.03.00	3.3.90.39.16	06 182 0017	2061	01
00596	16.04.00	3.3.90.39.16	06 122 0017	2123	01
00535	17.01.00	3.3.90.39.16	04 121 0018	2002	01
00556	18.01.00	3.3.90.39.16	13 392 0012	2002	01
02587	20.01.00	3.3.90.39.16	16 482 0019	2002	01
02603	21.01.00	3.3.90.39.16	14 422 0025	2002	01

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO IA – Endereços;

ANEXO II – Modelo De Planilha De Preços Unitários Para Apresentação Da Proposta Comercial;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Decréscimo;

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Composição de BDI;

ANEXO VII – Dados Complementares;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IX - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO X - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO XI - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO XIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XIV - Termo de ciência e notificação;

ANEXO XV – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, Senhora **Daniele dos Santos Alves**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>).

2.3. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 5.848 e suas alterações;

2.4. A existência de preços efetivamente registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

2.5. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições preestabelecidas;

2.6. Não serão permitidas propostas em quantitativos inferiores ao definido neste edital, para fins do disposto no artigo 82, inciso IV da lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativo renovado**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de entrega, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 89 do Decreto Municipal nº 5.848/2023;

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a contratar os serviços objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à empresa detentora da Ata, assegurada, no entanto, à detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência em igualdade de condições.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame:

5.1.1. Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>).

5.1.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

5.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

5.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

5.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

5.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência;

5.6.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

5.6.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

5.6.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. VISITA TÉCNICA

6.7.1. A visita técnica é **FACULTATIVA**, os interessados poderão visitar o local agendando previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras através do e-mail sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br. Na visita será fornecido Atestado de Visita Técnica em nome da empresa indicando o responsável da licitante.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>, acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)".

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site <https://www.novobbmnet.com.br>.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

8.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

8.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

9.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e**
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

9.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.

9.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada (Anexo V), acompanhada de planilha de preços unitários (Anexo II) e composição de BDI (Anexo VI)**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto, conforme **Anexo III**;

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

10.2.1. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

10.4. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

10.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo V**, com o valor oferecido após a etapa de lances, **acompanhada de planilha de preços unitários (Anexo II) e composição de BDI (Anexo VI)**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 9.9., deste edital, contendo:

a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) O preço unitário e total dos itens, expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- c) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- d) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura.
- f) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação.
- g) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital.

11.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha, em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, cujo teor respeite o **Anexo II** do edital;

11.3. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital

11.4. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

11.5. Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **12.2 e 12.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5. Embora o julgamento leve em conta o menor preço global, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

12.5.1. Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Senhor Pregoeiro, verificando se os mesmos se encontram dentro da média prevista pela administração.

12.5.2. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

12.5.3. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (**se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Artigo 60 da Lei 14.133/2021**).

12.5.3.1. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Artigo 60 da Lei 14.133/2021**.

12.5.4. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (**Anexo XII**) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

12.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Declaração da licitante de que cumpre os requisitos de habilitação (**Anexo IX**);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (**Anexo VIII**).

13.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- a) Certificado de Pré-Qualificação nº 11/2026, oriundo do Processo SUPRI 105/2026.

13.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990 (**Anexo X**);
- h) Sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/2021, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas **(Anexo XI)**;

13.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**;

13.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme inciso II do artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.5.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pela empresa declarada provisoriamente vencedora, nos termos dos subitens 9.8.2 e 9.9 deste edital.

a) Em atendimento ao item 9.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.

b) Não será obrigatório o envio físico (subitem 9.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 9.8.2.

13.5.2. Todos os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

13.5.3. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DO VENCEDOR

14.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação do presente certame compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações;

16.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 85 do decreto municipal 5.848/2023, através da emissão da ata de registro de preços;

16.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do **Anexo XIII**, observadas as condições específicas do **Anexo I**;

16.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

16.5. A empresa DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

17. DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

17.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

17.5.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço;

17.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f)** por razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 18.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Requisitante;

18.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Serviço, na qual constarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Os serviços a serem executados,
- b) Os locais de execução dos serviços;
- c) Prazo de entrega dos serviços, tendo como base o escopo dos serviços estabelecidos em cada ocasião.

19.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

20.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

20.3. Caberá ao **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias, sem prejuízo do prazo estabelecido na alínea "b" para recebimento definitivo;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

20.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, ao Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá:

20.4.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

20.4.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 20.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, em moeda brasileira, através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo V**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

21.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

22. DAS PENALIDADES

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 22.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

22.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 22.2** e **22.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

22.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

22.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

22.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

22.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

22.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

22.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

22.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

23. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

23.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

23.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

23.1.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

23.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

23.2. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.

23.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

23.3.2. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

24.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

24.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

24.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

24.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

24.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação é a Senhora Daniele dos Santos Alves (substituindo, caso necessite, o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 3.391/2026.

ITAPEVI, 03 DE SETEMBRO DE 2026

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PARTICIPAÇÃO

Nos termos do §10 do artigo 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente poderão participar deste certame as empresas previamente qualificadas no âmbito do Edital de Pré-Qualificação nº 11/2026 – Processo SUPRI 105/2026, que possuam Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura do Município de Itapevi.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

3. DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

As quantidades constantes da planilha orçamentária possuem caráter estimativo, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e a natureza variável das demandas de pintura predial das edificações vinculadas às diversas Secretarias do Município de Itapevi.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas necessidades previstas de pintura e conservação das edificações públicas, considerando, quando disponíveis, informações decorrentes de contratações e demandas anteriores de natureza semelhante, bem como a expectativa de atendimento das necessidades das Secretarias durante o período de vigência da ata.

Os quantitativos estimados representam uma previsão para atendimento das demandas durante o período de vigência da ata de registro de preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração. As contratações serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, de acordo com a efetiva necessidade, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos estimados e nas composições de custos constantes da planilha orçamentária, utilizando, predominantemente, referências oficiais de custos, especialmente o SINAPI e, quando aplicável, as tabelas SIURB, CDHU e FDE. Sobre os custos considerados foram aplicados os encargos, benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme a metodologia de orçamento adotada.

O valor máximo estimado para fins de registro de preços é o seguinte, conforme planilha orçamentária integrante do processo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1	SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	R\$ 5.475.767,60
VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		R\$ 5.475.767,60

O valor apresentado possui caráter estimativo e destina-se à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das unidades atendidas, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na contratação e a disponibilidade orçamentária.

4. DO LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os serviços serão prestados nas edificações de diversas Secretarias do Município de Itapevi, conforme relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

As edificações vinculadas às diversas Secretarias do Município apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, com deterioração das pinturas. Assim, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção e conservação, visando à preservação do patrimônio público e à adequada condição de uso dos ambientes.

Ressalta-se que o Município não dispõe de mão de obra especializada e estrutura suficientes para atender, de forma contínua, às demandas de pintura, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

Os serviços poderão ser executados em edificações e instalações vinculadas às diversas Secretarias do Município de Itapevi, conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência da contratação.

6. NATUREZA DO OBJETO

(X) SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

() SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA

Trata-se de serviço comum de engenharia, consistente na execução de serviços de manutenção de pintura em edificações públicas, caracterizados por baixa complexidade técnica e baixo risco, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Considerando a natureza comum da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes características:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor preço global, considerando o valor global da planilha orçamentária.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Sistema de contratação: Sistema de Registro de Preços.

A Administração realizou procedimento auxiliar de pré-qualificação de licitantes, nos termos do artigo 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de selecionar previamente empresas aptas à execução de serviços de reforma e manutenção. Assim, a presente licitação será destinada aos licitantes previamente qualificados, observadas as condições estabelecidas no respectivo edital de pré-qualificação.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

A realização de vistoria técnica é facultativa. Os licitantes interessados poderão realizar vistoria nos locais de execução dos serviços mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, por meio do e-mail sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br.

Quando realizada, será emitido Atestado de Vistoria Técnica em nome da licitante, indicando o representante que participou da visita.

A não realização da vistoria técnica não poderá ser alegada posteriormente como fundamento para o descumprimento das obrigações contratuais, para solicitação de alteração de preços, prazos ou condições de execução, presumindo-se que a licitante possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e das características das unidades abrangidas pela contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial de serviços relacionados ao objeto licitado, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, com a devida especificação dos serviços a serem subcontratados, e expressamente aprovada pela fiscalização do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a qualificação técnica da empresa subcontratada para a execução dos serviços pretendidos.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela supervisão dos serviços subcontratados e pela qualidade dos serviços executados.

A subcontratação parcial será admitida desde que não implique transferência integral do objeto contratado nem prejudique a responsabilidade técnica, operacional e contratual da CONTRATADA perante a Administração.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os requisitos de qualificação econômico-financeira foram previamente analisados no procedimento de pré-qualificação realizado nos termos do artigo 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a participação dos licitantes que possuam Certificado de Pré-Qualificação vigente.

Será exigida, ainda, a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do inciso II do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A presente contratação decorre de procedimento auxiliar de pré-qualificação de licitantes, realizado nos termos do artigo 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos requisitos de qualificação técnica-profissional, serão observadas as condições, critérios e exigências estabelecidos no Edital de Pré-Qualificação nº 11/2026, considerando-se aptos os licitantes que possuam Certificado de Pré-Qualificação vigente.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Quanto aos requisitos de qualificação técnica-operacional, serão observadas as condições, critérios e exigências estabelecidos no Edital de Pré-Qualificação nº 11/2026, considerando-se aptos os licitantes que possuam Certificado de Pré-Qualificação vigente.

12. ESCOPO DO SERVIÇO

O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer as diretrizes e os critérios para a contratação de empresas interessadas na execução de serviços de pintura de edificações públicas, bem como delimitar, de forma geral, o escopo dos serviços a serem futuramente contratados.

12.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E REVESTIMENTOS

Os serviços de pintura deverão ser executados conforme as seguintes diretrizes:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser previamente limpas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a ser aplicada. Em paredes e tetos, deverá ser realizada a raspagem e lixamento da pintura antiga que se encontrar descascada ou estufada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Quando necessário, deverá ser realizado o preenchimento de imperfeições com reboco ou massa acrílica ou PVA, bem como a aplicação de argamassa impermeabilizante, quando aplicável.

Todas as paredes e tetos deverão receber uma demão de fundo preparador ou selador acrílico antes da aplicação da pintura.

Para as esquadrias metálicas e de madeira, deverá ser realizado lixamento, com utilização de removedores químicos quando necessário, bem como a limpeza das superfícies antes da aplicação da nova pintura.

As superfícies a serem pintadas deverão ser lavadas quando necessário, inclusive com hidrojateamento quando adequado, devendo-se aguardar o tempo adequado de secagem antes do prosseguimento dos serviços.

12.2. PINTURA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETOS

12.2.1. Reparos em trinca e rachaduras.

O serviço será pago por m (metro linear) de reparo executado, considerando-se o comprimento do trecho de alvenaria efetivamente consolidado.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de reparos em trincas e rachaduras estacionárias ou ativas, para consolidação de alvenarias não estruturais e recuperação do respectivo revestimento, inclusive o chapisco e a recomposição do emboço, no local da intervenção.

12.2.2. Látex PVA nas paredes internas e Látex PVA cor branca nos forros.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, regularizadas e preparadas e devidamente seladas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta somente será aplicada após a secagem completa da demão anterior, devendo ser evitados escorrimentos e salpicos em superfícies não destinadas à pintura.

A pintura de paredes internas e forros com tinta látex PVA deverá ser executada com rolo de lã, pincel ou pistola de pintura, sobre superfície limpa, plana e livre de graxas e impurezas.

O intervalo mínimo entre demãos deverá ser de 4 (quatro) horas, ou conforme recomendação do fabricante.

12.2.3. Látex acrílico nas paredes internas / externas.

Antes da aplicação da pintura, deverá ser verificado se as superfícies a serem pintadas encontram-se isentas de irregularidades e de quaisquer elementos que possam prejudicar o resultado final, tais como poeira, ferrugem, gordura e outros contaminantes.

As superfícies deverão estar limpas, secas e devidamente preparadas e seladas.

Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias de tinta acrílica semibrilho premium, nas cores definidas pela fiscalização, até a obtenção de acabamento uniforme e cobertura adequada.

A execução da pintura deverá observar as normas técnicas aplicáveis.

A aplicação deverá ser realizada com rolo de lã, pincel ou pistola de pintura, sobre superfície limpa, plana e livre de graxas e impurezas.

Cada demão deverá ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo mínimo de 4 (quatro) horas, ou conforme recomendação do fabricante.

12.2.4. Pintura com Textura Acrílica.

O serviço será medido e pago por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada, considerando as superfícies pintadas, incluindo ressaltos, molduras e demais elementos construtivos, e descontando-se os vãos e interferências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O custo unitário remunera o fornecimento e a aplicação de revestimento acrílico texturizado e tinta acrílica, sobre superfícies de alvenaria ou concreto devidamente preparadas, incluindo o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

12.2.5. Tinta Antipichação (2 Demãos)

O verniz antipichação forma uma película protetora que dificulta a penetração de tintas utilizadas em pichações, permitindo a remoção posterior sem danos significativos à superfície. Pode ser aplicado sobre superfícies de concreto, blocos, tijolos aparentes, pedras naturais ou alvenaria previamente pintada com tinta acrílica à base de água.

A superfície deverá estar regularizada, seca, limpa e livre de poeira, graxas e outros contaminantes.

A aplicação deverá ser realizada com rolo de lã de cerdas curtas, ou outro equipamento adequado, conforme recomendação do fabricante.

O serviço será medido e pago por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada, considerando as superfícies tratadas, incluindo ressaltos, molduras e demais elementos, e descontando-se os vãos e interferências.

O custo unitário remunera o fornecimento e a aplicação do material especificado.

12.2.6. Tinta Esmalte Sintético sobre concreto/reboco sem massa corrida

A pintura com tinta esmalte sintético deverá ser executada sobre superfícies de concreto ou reboco, sem aplicação prévia de massa corrida, desde que estas se encontrem em condições adequadas de regularidade e acabamento.

Previamente à aplicação da tinta, deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico, conforme especificação do fabricante, garantindo a adequada preparação da base.

A aplicação da tinta esmalte sintético deverá ser realizada em demãos sucessivas, até se obter cobertura uniforme e acabamento satisfatório, respeitando-se o intervalo de secagem entre demãos conforme recomendação do fabricante. A aplicação poderá ser feita com pincel, rolo ou equipamento apropriado.

Deverão ser evitados escorrimientos, falhas de cobertura ou marcas de aplicação, garantindo acabamento homogêneo.

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de área efetivamente pintada, considerando todas as superfícies executadas, incluindo ressaltos e detalhes, e descontando-se vãos e interferências.

O custo unitário remunera o fornecimento de materiais, incluindo tinta esmalte sintético, selador acrílico, insumos de preparação, bem como mão de obra de pintor e servente, equipamentos e todas as operações necessárias à completa execução dos serviços.

12.3. ANDAIMES

Para a execução dos serviços em altura, deverá ser utilizado andaime tubular fachadeiro, equipado com piso metálico antiderrapante, guarda-corpo, rodapé e sapatas ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança durante toda a execução dos serviços.

O andaime deverá ser instalado em conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente no que se refere à estabilidade, travamento, nivelamento e fixação à estrutura quando necessário. A altura de utilização será de até 10,00 m.

A montagem e desmontagem do andaime tubular fachadeiro deverão ser realizadas por equipe capacitada, observando rigorosamente os procedimentos de segurança, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC). Durante todo o período de utilização, deverá ser garantida a integridade estrutural do andaime, com inspeções periódicas e manutenção quando necessária.

Deverá ser instalada tela de proteção para obras, com malha de aproximadamente 2 mm, ao longo de toda a extensão externa do andaime, com a finalidade de conter a projeção de materiais, ferramentas ou resíduos, assegurando a proteção de trabalhadores e de terceiros. A fixação da tela deverá ser contínua, firme e adequada às condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O custo dos serviços deverá contemplar o fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos andaimes, bem como o fornecimento e instalação das telas de proteção, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução, em conformidade com as normas vigentes.

12.4. PINTURA EM PISO

Os serviços de pintura de piso deverão ser executados com tinta acrílica apropriada para áreas de tráfego, sobre superfícies devidamente preparadas, limpas, secas, firmes e isentas de poeira, óleos, graxas ou quaisquer contaminantes que possam prejudicar a aderência.

Para a pintura de piso, deverá ser aplicada tinta acrílica em, no mínimo, duas demãos, incluindo a aplicação prévia de fundo preparador, conforme especificações do fabricante, garantindo acabamento uniforme, boa cobertura e resistência ao desgaste.

A demarcação de quadras poliesportivas deverá ser executada com tinta acrílica, com aplicação manual, em faixas com largura de 5 cm, conforme layout definido em projeto ou pela fiscalização. As linhas deverão apresentar traçado uniforme, sem falhas, borramentos ou descontinuidades.

A execução de símbolos, textos e demais sinalizações horizontais deverá ser realizada com tinta acrílica, mediante prévia demarcação com fita adesiva, garantindo precisão nos contornos e acabamento adequado. A aplicação deverá ser feita com rolo ou equipamento apropriado.

Para as vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, a demarcação deverá seguir os padrões normativos vigentes, incluindo dimensões, cores e simbologia específica, conforme orientação da fiscalização.

Durante a execução, deverão ser respeitados os tempos de secagem entre demãos e as condições ambientais adequadas, evitando-se aplicação em superfícies úmidas ou sob intempéries.

Os serviços serão medidos conforme as unidades previstas em planilha, sendo:

- por metro (m) para demarcação de quadra;
- por metro quadrado (m²) para pintura de piso e execução de símbolos e textos;
- por unidade (un.) para demarcação de vagas especiais.

O custo unitário deverá contemplar o fornecimento de materiais, incluindo tintas, fundo preparador, fitas de demarcação e insumos necessários, bem como mão de obra, equipamentos e todas as operações necessárias à completa execução dos serviços.

12.5. ESQUADRIAS

Os serviços de pintura e tratamento de superfícies de madeira e metálicas deverão ser executados conforme as especificações técnicas aplicáveis, utilizando materiais de primeira qualidade e seguindo as recomendações dos fabricantes.

12.5.1. Esquadrias de madeira (portas, guarnições e batentes)

As superfícies de madeira deverão ser previamente preparadas, estando secas, limpas, lixadas e livres de poeira, graxas, óleos ou quaisquer contaminantes. Deverão ser realizados, quando necessários, os devidos reparos, incluindo aplicação de massa para madeira e posterior lixamento para regularização.

Antes da aplicação das camadas de acabamento, onde necessário, deverá ser aplicada pintura imunizante para madeira, em duas demãos, com a finalidade de proteção contra agentes biológicos e aumento da durabilidade.

O acabamento poderá ser executado conforme especificado em projeto ou definido pela fiscalização, podendo consistir em:

- aplicação de verniz poliuretânico incolor, em duas demãos;
- aplicação de tinta esmalte sintético pigmentada, em acabamento brilhante ou acetinado, em duas demãos;
- aplicação de óleo em esquadrias de madeira, incluindo preparo da superfície e retoques de massa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

As demãos deverão ser aplicadas respeitando-se os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante, garantindo acabamento uniforme, sem escorrimentos, manchas ou falhas. Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada para pinturas e tratamentos de superfícies de madeira.

12.5.2. Superfícies metálicas

As superfícies metálicas deverão ser previamente preparadas, com remoção de ferrugem, carepas, poeira, óleos e demais impurezas, por meio de lixamento ou outros processos adequados.

Deverá ser aplicada uma demão de fundo anticorrosivo tipo zarcão, garantindo proteção inicial da superfície. Posteriormente, deverá ser aplicada tinta de acabamento à base de resina alquídica (esmalte sintético), em acabamento brilhante ou acetinado, em no mínimo duas demãos, utilizando rolo, pincel ou equipamento apropriado.

Alternativamente, quando especificado, as peças metálicas poderão receber tratamento por galvanização a fogo, conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo proteção contra corrosão.

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada para pinturas e tratamentos de superfícies metálicas, e por quilograma (kg) no caso de galvanização a fogo.

12.6. COBERTURAS, RUFOS E CALHAS

Os serviços de pintura em coberturas, rufos, calhas e condutores deverão ser executados com materiais adequados às condições de exposição, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir proteção contra intempéries, durabilidade e adequado acabamento.

12.6.1. Esmalte sintético – exterior de calhas, rufos e condutores

As superfícies externas de calhas, rufos e condutores metálicos deverão ser previamente preparadas, mediante limpeza, remoção de ferrugem, poeira, óleos, graxas e demais contaminantes, incluindo lixamento quando necessário.

Após o preparo, deverá ser aplicada pintura com tinta esmalte sintético apropriada para uso externo, em demãos suficientes para garantir cobertura uniforme e acabamento adequado, respeitando-se os intervalos de secagem entre demãos conforme recomendação do fabricante.

Os serviços serão medidos por metro linear (m) para pintura de calhas, rufos, condutores e rincões.

12.6.2. Tinta betuminosa – interior de calhas, rufos e rincões metálicos

As superfícies internas de calhas, rufos e rincões metálicos deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se sujeiras, resíduos e pontos de oxidação.

A aplicação da tinta betuminosa deverá ser realizada de forma uniforme, em demãos necessárias para garantir proteção adequada contra umidade e processos corrosivos, assegurando a estanqueidade e durabilidade dos elementos.

Os serviços serão medidos por metro linear (m) para pintura de calhas, rufos, condutores e rincões.

12.6.3. Pintura para telhas de alumínio com tinta esmalte automotiva

As telhas de alumínio deverão ser previamente limpas e desengorduradas, garantindo superfície seca, firme e livre de contaminantes.

A pintura deverá ser executada com tinta esmalte automotiva, aplicada em demãos sucessivas até a obtenção de acabamento uniforme, com boa aderência e resistência às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

intempéries. Deverão ser respeitados os intervalos de secagem e as condições de aplicação recomendadas pelo fabricante.

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) para pintura de telhas de alumínio.

12.7. LIMPEZA GERAL

Ao término de cada um dos serviços, deverá ser realizada a limpeza geral da obra, abrangendo todas as áreas internas e externas afetadas pela execução, de modo a entregar os ambientes em perfeitas condições de uso.

A limpeza deverá contemplar a remoção de entulhos, resíduos de materiais, respingos de tinta, poeira, manchas e quaisquer sujeiras decorrentes dos serviços executados, incluindo pisos, paredes, esquadrias, vidros, coberturas e demais elementos construtivos.

Deverão ser utilizados produtos e equipamentos adequados para cada tipo de superfície, evitando danos aos acabamentos existentes. Todo o material removido deverá ser devidamente acondicionado, transportado e destinado conforme as normas ambientais e legislações vigentes.

Ao final, os ambientes deverão apresentar-se limpos, desobstruídos e em condições adequadas para uso imediato, conforme verificação e aprovação da fiscalização.

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de área efetivamente limpa.

13. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização, que pode a seu critério, solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão.

13.2. O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de fornecimento e execução e a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimientos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.

13.3. Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos como respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos, etc.

13.4. Toda a mão-de-obra e todos os materiais, como pincéis e rolos de lã, serão de boa qualidade e obedecerão às especialidades correspondentes. Quando não forem especificados, obedecerão às normas técnicas. Toda mão-de-obra ficará sujeita à aprovação por parte da fiscalização.

13.5. As tintas empregadas para pintura deverão ser das marcas de primeira linha, tais como: Suvnil, Coral, Renner, Sherwin-Williams ou equivalente similar, devidamente comprovado por laudos de conformidade, com as normas NBR 15079, de 30.06.2004, da ABNT, e que atendam os seguintes normativos:

- i) NBR 14942:2003 – Determinação do poder de cobertura de tinta seca a película deve apresentar poder de cobertura de no mínimo 6,0m²/l.
- ii) NBR 14943:2003 – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida a película deve apresentar a razão de contraste de no mínimo 90%.
- iii) NBR 15940:2003 – Determinação da resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva, a película deve resistir no mínimo a 100 ciclos.
- iv) NBR 11702:2010 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação
- v) NBR 13245:2011 – Tintas para Construção Civil – Execução de Pinturas em edificações não industriais – Preparação de Superfície

13.6. As diretrizes estabelecidas neste item aplicam-se tanto para a tinta que servirá para a pintura da parte externa, como acrílica ou esmalte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.7. Não serão aceitas tintas recicladas ou de baixa qualidade.

13.8. Para fins de comprovação do atendimento das NBR citadas, a municipalidade poderá exigir ensaios de laboratórios devidamente aprovados pelo INMETRO, ABNT, ou associação setorial de reconhecida idoneidade.

13.9. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendação dos fabricantes, apresentando garantia de 12 meses.

13.10. Deverão ser tomados todos os cuidados com a finalidade de evitar respingos e escorrimientos nas superfícies não destinadas à pintura, utilizando-se papel, fitas enceradas e outros. Os respingos inevitáveis serão removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca.

13.11. A segunda demão só poderá ser aplicada 24 horas após a primeira, observando que esteja totalmente seca a superfície.

13.12. O recipiente utilizado no armazenamento mistura e aplicações das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além dos demais encargos previstos no contrato e nos anexos que o integram, obriga-se a executar todas as ações e serviços constantes nesta Cláusula.

14.1. A CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar antes de iniciar qualquer serviço, um cronograma com início e término das atividades demandadas.

14.4. Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos.

14.5. Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados.

14.6. Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade.

14.7. Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação.

14.8. Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.9. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como movimentar e remover mobiliário existente no local.

14.10. Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.

14.11. Evitar interrupções no fornecimento de água, energia elétrica e serviços de telecomunicações durante o expediente da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.

14.12. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.

14.13. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

14.14. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter atualizado o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como as condições de habilitação exigidas na Licitação que deu origem ao presente Instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

14.15. A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/1977, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.

14.16. A CONTRATADA obriga-se a executar os reparos, emergenciais ou não, decorrentes de danos causados aos imóveis lindeiros em função do desenvolvimento dos serviços solicitados.

14.17. Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades no contrato decorrente da contratação.

14.18. A CONTRATADA obriga-se a manter os locais de realização dos serviços sob sua responsabilidade, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança.

14.19. A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

14.20. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os requisitos de segurança da informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, os direitos autorais, os aspectos legais, os diversos tipos de acessos a sistemas e a dados, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicadas as penalidades previstas no instrumento contratual, independentemente de sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

14.21. A CONTRATADA se responsabiliza pela conduta que seus empregados deverão ter durante as horas de trabalho em recinto das Unidades Prediais pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, assegurando, outrossim, que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os usuários das Unidades, assim como aos servidores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

14.22. A CONTRATADA se obriga a fornecer uma lista de todos os empregados registrados na frente de serviço que estiver em execução. Nessa lista deve constar: nome, registro, função. Em caso de movimentação deverá ser fornecida, imediatamente, a lista atualizada.

14.23. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, ou ao preposto por ela designado ao levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA, pertencendo, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

14.24. Os empregados da CONTRATADA, quando da realização dos serviços, deverão estar devidamente identificados com uniformes, crachá de identificação em lugar visível e com os EPIs necessários para o desempenho das atividades requeridas.

14.25. Os funcionários alocados ao serviço deverão ter vínculo profissional com a CONTRATADA, o qual poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem pela execução dos serviços.

14.26. A CONTRATADA deverá efetuar o registro de todas as ocorrências/eventos verificados na frente de serviço.

14.27. A CONTRATADA obriga-se a impedir a entrada de terceiros, estranhos aos serviços, nos locais de trabalho, ou prestar-lhes quaisquer informações sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, dada por escrito.

14.28. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, bem como outras disposições relacionadas com a matéria. A inobservância do quanto aqui exposto ensejará a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

14.29. Deverá ser observado o uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e empreiteiros, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores. Sendo que o executante deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso dos equipamentos.

14.30. O executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso dos equipamentos e aparatos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, inclusive a ancoragem para a movimentação em altura dos trabalhadores.

14.31. Deverá haver o cumprimento do que diz na Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, através das normas regulamentadoras, em especial a – NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual e NR 35 – Trabalho em Altura e NBRs pertinentes a cada item ou dispositivo de segurança.

14.32. Se fará necessário após a contratação para realização do serviço, que a empresa apresente ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, todos os itens e requisitos básicos, em essencial os de proteção individual e os de proteção coletiva conforme orienta as NRs 06 e 35.

14.33. Se a empresa estiver em desacordo com os requisitos básicos de segurança do trabalho poderá ser notificada e até mesmo ter o cancelamento do contrato de trabalho.

14.34. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendação dos fabricantes, apresentando garantia de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.35. A CONTRATADA deverá manter um esquema de segurança de pedestres que transitem pelas imediações onde esteja ocorrendo a execução dos serviços, inclusive com avisos de advertência de modo a minimizar todo o risco possível de acidentes.

14.36. Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para que os mesmos sejam sanados.

14.37. A CONTRATADA deverá sempre que necessário e solicitado pela Fiscalização, manter permanentemente na frente de serviço em execução um responsável técnico (engenheiro, arquiteto ou tecnólogo) residente, credenciado por escrito, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

14.38. A CONTRATADA obriga-se a responder pelo pagamento de todos e quaisquer ônus, tributos e multas oriundas deste contrato, inclusive os de origem fiscal, previdenciária e/ou trabalhista.

14.39. A CONTRATADA deverá indenizar e manter isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI e seus servidores e gestores do executivo contra quaisquer e todos os processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custas e despesas de qualquer natureza, surgidos em conexão com o serviço e em razão de culpa pela CONTRATADA ou SUBCONTRATADA, ou seus empregados, administradores ou agentes.

14.40. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

14.41. A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei nº 12.684 de 26/07/2007, que proíbe o uso, no Estado, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto, asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, e sendo assim:

14.42. A CONTRATADA está proibida de utilizar ou instalar materiais, elementos construtivos e equipamentos que contenham amianto em suas construções, ampliações e/ou reformas, incluindo as instalações provisórias (canteiro de obras) e os equipamentos de uso público.

14.43. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Prefeitura do Município de Itapevi.

14.44. Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a Contratada arcará também com as despesas relativas à assistência médica dos seus empregados.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotando as providências necessárias em caso de irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.2. Exercer o controle da qualidade dos serviços executados, podendo aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual;

15.3. Emitir as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias para a execução dos serviços;

15.4. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

15.5. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, para fins de aceitação e recebimento;

15.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as não conformidades ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidas;

15.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

15.8. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao acesso aos locais de intervenção;

15.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

15.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de execução dos serviços.

16. ORDEM DE SERVIÇO

16.1. A CONTRATADA somente estará autorizada a iniciar os serviços após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Fiscalização do contrato ou pelo responsável designado pela Administração.

16.2. A Ordem de Serviço deverá conter as informações necessárias para execução da demanda, incluindo, quando aplicável, local, descrição dos serviços, quantitativos estimados, prazo de execução e demais orientações pertinentes.

17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, poderá exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA, diretamente ou por prepostos oficialmente designados, e, para este efeito, a CONTRATADA e eventuais subcontratadas, obrigam-se, dentre outras obrigações a:

a) Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a frente de serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

b) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes das obras e serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas e Ordens de Serviços;

c) Suspender quaisquer serviços em execução, que, comprovadamente, não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens de terceiros, independentemente de solicitação por parte da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Cientificar, por escrito, a equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local das obras, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

17.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações, bem como as anotações referentes ao andamento das atividades e ao encaminhamento de correspondência relacionada com a execução dos serviços objeto deste contrato, feitas pela equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à CONTRATADA, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito, através de carta ou anotação no Diário de Obras.

17.3. Para exercer a mais completa fiscalização da execução dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI terá amplos poderes, inclusive para:

- a)** Ordenar a imediata retirada das instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- b)** Exigir, da CONTRATADA, a estrita obediência às especificações, normas técnicas e condições contratuais;
- c)** Rejeitar ou sustar a execução de serviços defeituosos ou insatisfatórios e exigir remoção ou demolição na extensão que entender necessária;
- d)** Sustar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou processos executivos que, a seu juízo, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato.

17.4. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará esta, por sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

17.5. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas, das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

17.6. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI formalizar a sua suspensão.

18. MEDIÇÃO

18.1. As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

18.2. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

18.3. A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- a)** Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- c)** Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;

18.4. Para aprovação e liberação da última medição referente a cada Ordem de Serviço ou contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá comprovar a conclusão dos serviços demandados, não havendo pendências quanto à execução, qualidade dos serviços ou documentação necessária para o recebimento.

19. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Serviço, na qual constarão:

- a)** Os serviços a serem executados;
- b)** Os locais de execução dos serviços;
- c)** Prazo de Entrega dos serviços, tendo como base o escopo dos serviços estabelecidos em cada ocasião.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, no prazo de até 21 (vinte e um) dias corridos, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou responsável designado pela Administração, acompanhada da documentação exigida.

20.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja atestada a conformidade dos serviços pela área responsável, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços dos contratos dela decorrentes não serão reajustados antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração.

22.2. Após o decurso do período previsto no item anterior, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de reajuste, que será analisado pela Administração, observada a periodicidade mínima anual e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ocorrida entre a data do orçamento estimado da Administração e a data da concessão do reajuste, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I – A

SECRETARIA		UNIDADE	ENDEREÇO
SEGURANÇA	1	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA E DEMUTRAN	Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva, 830
	2	BASE COMUNITÁRIA DA CGM - AMADOR	Praça Paulo França 153
	3	BASE COMUNITARIO DA GCM - CARDOSO	Rua Andre Cavanha, 153
	4	DEFESA CIVIL COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Rua Professor Dimaraes Antonio Sandei, 264
	5	BASE COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Estrada do Itaqui, 81
	6	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Rua Heloisa Hideko Koba, 951
	7	DELEGACIA DA MULHER	Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva, 830
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rua Escolástica Chaluppe, 154
	2	CCI - CENTRO DE IDOSOS	Avenida Cezário de Abreu, 915
	3	CRAS – ENGENHEIRO CARDOSO	Rua Rosangela Mariana Limas, 266
	4	CRAS – JARDIM MARISTELA	Avenida Pedro Paulino, 845
	5	CRAS – VILA AURORA – CASA 01	Rua Américo Valentini Cristianini, 405
	6	CRAS – AMADOR BUENO	Rua Francisco Rodrigues Paes, 49
	7	CREAS	Rua Brasília de Abreu Alves, 65
	8	CENTRO POP	Avenida Rubens Caramenz, 1075
	9	CONSELHO TUTELAR	Rua Francisca Teixeira De Carvalho, 350, Casa 2
	10	BOM PRATO	Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva, 279, Térreo
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1	ESCOLA 5.0	Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva, 279, 2º andar
	2	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	Rua Agostinho Ferreira Campos, 752
	3	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS	Rua Leopoldina de Camargo, 44
	4	CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Rua Bernardino Leita Pereira, 80
GOVERNO	1	JUNTA MILITAR	Rua Jose Micheloti, 347
	2	SECRETARIA DE GOVERNO	Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 4º andar
	3	CARTORIO ELEITORAL	Rua Professor Dimaraes Antonio Sandei, 205
INFRAESTRUTURA	1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS / DIRETORIA DE OBRAS	Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 1º andar
	2	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Rodovia Engenheiro Rene Benedito da Silva, 2.211, 2.235
	3	CEMITÉRIO	Rua Gaudêncio Barbosa, 486
	4	MEMORIAL PARQUE	Estrada Lucinda de Jesus Silva
	5	TERMINAL RODOVIÁRIO	Avenida Feres Nacif Chalupe, s/n
CULTURA	1	SECRETARIA DE CULTURA	Avenida Luiz Manfrinato, 194
	2	BIBLIOTECA MUNICIPAL	Avenida Luiz Manfrinato, 194, Térreo
	3	ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES	Avenida Luiz Manfrinato, 194, Térreo
	4	ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA	Avenida Luiz Manfrinato, 194, 1º andar
	5	ESCOLA MUNICIPAL DE TEATRO	Avenida Luiz Manfrinato, 194, 2º andar
	6	ESCOLA MUNICIPAL DE CIRCO	Avenida Luiz Manfrinato, 194, 2º andar
	7	GABINETE E ADMINISTRATIVO	Avenida Luiz Manfrinato, 194, 2º andar
	8	ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA	Avenida Presidente Vargas, 88
ADMINISTRAÇÃO	1	ITAPEVIPREV	Rua Eugenio Silva, 50
	2	PRÉDIO ARQUIVO GERAL	Rua Maria Zibina de Carvalho, 04
	3	PRÉDIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Rua Isola Belli Leonardi, 08
	4	RESOLVE FACIL	Rua Jose Micheloti, 347
FAZENDA	1	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	Rua Padre Manfredo Schubiger, 94
JUSTIÇA	1	SECRETARIA DE JUSTIÇA	Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 3º andar
SUPRIMENTOS	1	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE	1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Rua Heloisa Hideko Koba, 21
PLANEJAMENTO	1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 4º andar
DESENVOLVIMENTO URBANO	1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 1º andar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

OBRA: ATA DE PINTURA GERAL NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

Tipo de Intervenção: REPAROS E ACABAMENTOS

Endereço: MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Investimento:

TABELAS REFERÊNCIA: FDE ABRIL/2026; SIURB EDIF JANEIRO/2026; SINAPI JUNHO/2026; CDHU 202 (MAIO/2026)

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (COM BDI)	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01			PREPARO DE SUPERFÍCIE						
01.01.01	15050003	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	m2	42.050,40				
01.01.02	15050005	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM CONCRETO - JATEAMENTO	m2	256,20				
01.01.03	15050010	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	m2	1300,95				
01.01.04	15050011	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - REMOVEDOR	m2	693,00				
01.01.05	15050014	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - REMOVEDOR	m	256,20				
01.01.06	15050020	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	m2	3321,15				
01.01.07	15050021	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - REMOVEDOR	m2	1273,65				
01.01.08	55.01.140	CDHU	Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento	m2	256,20				
02	REVESTIMENTOS								
02.01			PAREDES E MUROS						
02.01.01	5001001	SIURB EDIF	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	m2	256,20				
02.01.02	11001001	SIURB EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m2	256,20				
02.01.03	11080005	SIURB EDIF	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	m2	256,20				
02.01.04	11080006	SIURB EDIF	REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2	m2	256,20				
02.01.05	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	1.073,10				
02.01.06	96126	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m2	1.586,55				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.07	96127	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m2	676,20				
02.01.08	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m2	954,45				
02.02			TETO						
02.02.01	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	1.073,10				
03	PINTURAS								
03.01			TETOS, PAREDES E MUROS						
03.01.01	11080001	SIURB EDIF	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	m	1.025,85				
03.01.02	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	13.364,40				
03.01.03	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	42.121,80				
03.01.04	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	13.364,40				
03.01.05	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	42.121,80				
03.01.06	15001077	SIURB EDIF	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	m2	1.467,90				
03.01.07	88416	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	m2	256,20				
03.01.08	88417	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	m2	256,20				
03.01.09	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m2	513,45				
03.01.10	15001023	SIURB EDIF	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	m2	15.464,40				
03.01.11	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	8.476,65				
03.01.12	95623	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	3.810,45				
03.01.13	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	12.661,95				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.02			ANDAIME						
03.02.01	02.05.212	CDHU	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	m2mes	3.152,10				
03.02.02	02.05.090	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	m2	8.409,45				
03.02.03	1005040	SIURB EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	m2	345,45				
03.03			PISOS						
03.03.01	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	1.360,80				
03.03.02	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m2	6.597,15				
03.03.03	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m2	457,80				
03.03.04	17003059	SIURB EDIF	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	Un.	23,10				
03.04			ESQUADRIAS, ESTRUTURAS E FORROS						
03.04.01	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	1.026,90				
03.04.02	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	2.182,95				
03.04.03	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	2.182,95				
03.04.04	15.80.026	FDE	OLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	m2	256,20				
03.04.05	100746	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	6.693,75				
03.04.06	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	3.543,75				
03.04.07	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	513,45				
03.04.08	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m2	3.150,00				
03.04.09	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	489,00				
03.04.10	15.80.080	FDE	SERVIÇO GALVANIZAÇÃO A FOGO - ESTRUTURAS / ESQUADRIAS.	kg	32.500,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.05			COBERTURAS, RUFOS E CALHAS						
03.05.01	15003014	SIURB EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	m	2.865,45				
03.05.02	15003004	SIURB EDIF	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	m	2.865,45				
03.05.03	15.04.073	FDE	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	m2	256,20				
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
04.01			LIMPEZA FINAL DE OBRA						
04.01.01	17004001	SIURB EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	21.386,40				
TOTAL GERAL SEM BDI									
TOTAL GERAL COM BDI		BDI 22,47%							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ATA DE PINTURA GERAL NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

Tipo de Intervenção: REPAROS E ACABAMENTOS

Endereço: MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Investimento: R\$ 5.475.767,60

TABELAS REFERÊNCIA: FDE ABRIL/2026; SIURB EDIF JANEIRO/2026; SINAPI JUNHO/2026; CDHU 202 (MAIO/2026)

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO UNITÁRIO (COM BDI)	CUSTO TOTAL (COM BDI)	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 550.756,70	10,06%
01.01			PREPARO DE SUPERFÍCIE					R\$ 550.756,70	10,06%
01.01.01	15050003	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	m2	42.050,40	R\$ 7,80	R\$ 9,55	R\$ 401.581,32	7,33%
01.01.02	15050005	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM CONCRETO - JATEAMENTO	m2	256,20	R\$ 139,37	R\$ 170,69	R\$ 43.730,78	0,80%
01.01.03	15050010	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	m2	1300,95	R\$ 10,71	R\$ 13,12	R\$ 17.068,46	0,31%
01.01.04	15050011	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - REMOVEDOR	m2	693,00	R\$ 18,59	R\$ 22,77	R\$ 15.779,61	0,29%
01.01.05	15050014	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - REMOVEDOR	m	256,20	R\$ 2,69	R\$ 3,29	R\$ 842,90	0,02%
01.01.06	15050020	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	m2	3321,15	R\$ 10,15	R\$ 12,43	R\$ 41.281,89	0,75%
01.01.07	15050021	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - REMOVEDOR	m2	1273,65	R\$ 16,87	R\$ 20,66	R\$ 26.313,61	0,48%
01.01.08	55.01.140	CDHU	Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento	m2	256,20	R\$ 13,25	R\$ 16,23	R\$ 4.158,13	0,08%
02	REVESTIMENTOS							R\$ 202.417,71	3,70%
02.01			PAREDES E MUROS					R\$ 165.674,77	3,03%
02.01.01	5001001	SIURB EDIF	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	m2	256,20	R\$ 71,27	R\$ 87,28	R\$ 22.361,14	0,41%
02.01.02	11001001	SIURB EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m2	256,20	R\$ 19,29	R\$ 23,62	R\$ 6.051,44	0,11%
02.01.03	11080005	SIURB EDIF	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	m2	256,20	R\$ 70,09	R\$ 85,84	R\$ 21.992,21	0,40%
02.01.04	11080006	SIURB EDIF	REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2	m2	256,20	R\$ 36,52	R\$ 44,73	R\$ 11.459,83	0,21%
02.01.05	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	1.073,10	R\$ 15,09	R\$ 18,48	R\$ 19.830,89	0,36%
02.01.06	96126	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m2	1.586,55	R\$ 22,48	R\$ 27,53	R\$ 43.677,72	0,80%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.07	96127	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m2	676,20	R\$ 14,16	R\$ 17,34	R\$ 11.725,31	0,21%
02.01.08	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m2	954,45	R\$ 24,45	R\$ 29,94	R\$ 28.576,23	0,52%
02.02			TETO					R\$ 36.742,94	0,67%
02.02.01	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	1.073,10	R\$ 27,96	R\$ 34,24	R\$ 36.742,94	0,67%
03	PINTURAS					R\$ 4.315.823,86			78,82%
03.01			TETOS, PAREDES E MUROS					R\$ 2.614.107,36	47,74%
03.01.01	11080001	SIURB EDIF	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	m	1.025,85	R\$ 51,25	R\$ 62,77	R\$ 64.392,60	1,18%
03.01.02	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	13.364,40	R\$ 6,57	R\$ 8,05	R\$ 107.583,42	1,96%
03.01.03	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	42.121,80	R\$ 5,28	R\$ 6,47	R\$ 272.528,05	4,98%
03.01.04	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	13.364,40	R\$ 18,28	R\$ 22,39	R\$ 299.228,92	5,46%
03.01.05	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	42.121,80	R\$ 15,12	R\$ 18,52	R\$ 780.095,74	14,25%
03.01.06	15001077	SIURB EDIF	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	m2	1.467,90	R\$ 44,00	R\$ 53,89	R\$ 79.105,13	1,44%
03.01.07	88416	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	m2	256,20	R\$ 23,16	R\$ 28,36	R\$ 7.265,83	0,13%
03.01.08	88417	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	m2	256,20	R\$ 19,25	R\$ 23,58	R\$ 6.041,20	0,11%
03.01.09	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m2	513,45	R\$ 23,33	R\$ 28,57	R\$ 14.669,27	0,27%
03.01.10	15001023	SIURB EDIF	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	m2	15.464,40	R\$ 23,66	R\$ 28,98	R\$ 448.158,31	8,18%
03.01.11	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	8.476,65	R\$ 17,78	R\$ 21,78	R\$ 184.621,44	3,37%
03.01.12	95623	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	3.810,45	R\$ 12,06	R\$ 14,77	R\$ 56.280,35	1,03%
03.01.13	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	12.661,95	R\$ 18,97	R\$ 23,23	R\$ 294.137,10	5,37%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.02			ANDAIME					R\$ 259.591,19	4,74%
03.02.01	02.05.212	CDHU	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	m2mes	3.152,10	R\$ 24,77	R\$ 30,34	R\$ 95.634,71	1,75%
03.02.02	02.05.090	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	m2	8.409,45	R\$ 14,54	R\$ 17,81	R\$ 149.772,30	2,74%
03.02.03	1005040	SIURB EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	m2	345,45	R\$ 33,53	R\$ 41,06	R\$ 14.184,18	0,26%
03.03			PISOS					R\$ 270.512,49	4,94%
03.03.01	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	1.360,80	R\$ 13,55	R\$ 16,59	R\$ 22.575,67	0,41%
03.03.02	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m2	6.597,15	R\$ 25,25	R\$ 30,92	R\$ 203.983,88	3,73%
03.03.03	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m2	457,80	R\$ 62,63	R\$ 76,70	R\$ 35.113,26	0,64%
03.03.04	17003059	SIURB EDIF	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	Un.	23,10	R\$ 312,46	R\$ 382,67	R\$ 8.839,68	0,16%
03.04			ESQUADRIAS, ESTRUTURAS E FORROS					R\$ 1.055.345,36	19,27%
03.04.01	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	1.026,90	R\$ 24,22	R\$ 29,66	R\$ 30.457,85	0,56%
03.04.02	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	2.182,95	R\$ 20,36	R\$ 24,93	R\$ 54.420,94	0,99%
03.04.03	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	2.182,95	R\$ 21,23	R\$ 26,00	R\$ 56.756,70	1,04%
03.04.04	15.80.026	FDE	OLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE PREPARO E RETOQUES DE MASSA	m2	256,20	R\$ 24,72	R\$ 30,27	R\$ 7.755,17	0,14%
03.04.05	100746	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	6.693,75	R\$ 32,00	R\$ 39,19	R\$ 262.328,06	4,79%
03.04.06	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	3.543,75	R\$ 31,58	R\$ 38,68	R\$ 137.072,25	2,50%
03.04.07	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	513,45	R\$ 26,63	R\$ 32,61	R\$ 16.743,60	0,31%
03.04.08	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m2	3.150,00	R\$ 64,37	R\$ 78,83	R\$ 248.314,50	4,53%
03.04.09	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	489,00	R\$ 26,63	R\$ 32,61	R\$ 15.946,29	0,29%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.04.10	15.80.080	FDE	SERVIÇO GALVANIZACAO A FOGO - ESTRUTURAS / ESQUADRIAS.	kg	32.500,00	R\$ 5,67	R\$ 6,94	R\$ 225.550,00	4,12%
03.05			COBERTURAS, RUFOS E CALHAS					R\$ 116.267,46	2,12%
03.05.01	15003014	SIURB EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	m	2.865,45	R\$ 19,35	R\$ 23,70	R\$ 67.911,17	1,24%
03.05.02	15003004	SIURB EDIF	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	m	2.865,45	R\$ 11,31	R\$ 13,85	R\$ 39.686,48	0,72%
03.05.03	15.04.073	FDE	PINTURA PARA TELHAS DE ALUMINIO COM TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	m2	256,20	R\$ 27,63	R\$ 33,84	R\$ 8.669,81	0,16%
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$		R\$ 406.769,33	7,43%
04.01			LIMPEZA FINAL DE OBRA					R\$ 406.769,33	7,43%
04.01.01	17004001	SIURB EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	21.386,40	R\$ 15,53	R\$ 19,02	R\$ 406.769,33	7,43%
TOTAL GERAL SEM BDI								R\$ 4.471.109,33	100%
TOTAL GERAL COM BDI							BDI 22,47%	R\$ 5.475.767,60	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

R\$ 38.000,00

Observação: o decréscimo será sobre **o valor global** e a empresa vencedora terá o prazo de **3 (três) dias úteis** após a sessão para apresentar a **proposta de preços readequada, planilha de preços unitários e composição de BDI** também readequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico 56/2026

Processo SUPRI 176/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Valor total R\$ _____ (_____)

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação

2. Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

3. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4. Declaramos submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

5. Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO nº

NOME DA AGÊNCIA nº

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: ATA DE PINTURA GERAL NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

Tipo de Intervenção: REPARO DE ACABAMENTO

Endereço: MUNICÍPIO DE ITAPEVI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Optou-se pela tabela SINAPI como referência prioritária pois trata-se de obra em área urbana, cuja incidência de interferências é maior. As composições SINAPI possuem coeficientes que refletem melhor as condições de produtividade em área urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico 56/2026

Processo SUPRI 176/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico 56/2026

Processo SUPRI 176/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 56/2026

Processo SUPRI 176/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

A _____ (nome da licitante), sediada na
_____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que
tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do
presente pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico 56/2026

Processo SUPRI 176/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

a) (____) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021

OU

b) (____) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico 56/2026

Processo SUPRI 176/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico 56/2026

Processo SUPRI 176/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2026

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2026, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Senhor _____, CPF nº _____, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o item abaixo indicado foi registrado o seguinte preço, ofertado pela empresa:

DETENTORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, telefone (____) _____, e-mail _____ neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) de CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 56/2026.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativo renovado**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a contratar os serviços objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente, no valor total de R\$ _____ (_____);

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço;

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **Agosto/2026**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e deverão ser iniciados a partir de cada Ordem de Serviço, na qual constarão:

- a)** Os serviços a serem executados,
- b)** Os locais de execução dos serviços;
- c)** Prazo de entrega dos serviços, tendo como base o escopo dos serviços estabelecidos em cada ocasião.

5.2. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

5.3. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.4. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.7. Caberá ao **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias, sem prejuízo do prazo estabelecido na alínea “b” para recebimento definitivo;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.8. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, ao **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, poderão:

5.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.8.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.10. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.9. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Proceder à entrega do objeto no prazo e local informados no momento da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da DETENTORA;

6.4. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

6.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do objeto e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

6.9. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

6.10. A **DETENTORA** obrigar-se-á a executar o serviço adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

6.11. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

6.12. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

6.13. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.14. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

6.15. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

7.1.1. Verificar se estão sendo cumpridos os termos dos contratos, e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução;

7.1.2. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a DETENTORA para pronta regularização;

7.1.3. Emitir e encaminhar à DETENTORA as Ordens de Serviços;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos, aos funcionários ou representantes, e fornecer quaisquer informações necessárias que eventualmente venham a ser solicitados pela DETENTORA sobre os serviços a serem efetuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.1.5. Proporcionar as facilidades necessárias a fim de que a DETENTORA possa desempenhar normalmente o serviço;

7.1.6. Designar servidor responsável pela fiscalização;

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado, o cumprimento integral das obrigações da DETENTORA sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à DETENTORA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o serviço efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo V**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

8.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

8.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica;

8.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f)** por razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 9.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

9.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 10.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**;

10.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 10.2** e **10.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **30%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

10.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura;

10.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

10.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

10.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada;

10.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

10.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

11. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

11.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada;

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada;

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
00038	02.01.00	3.3.90.39.16	04 122 0001	2002	01
00025	03.01.00	3.3.90.39.16	04 122 0003	2002	01
00172	04.01.00	3.3.90.39.16	03 091 0004	2002	01
00180	04.02.00	3.3.90.39.16	03 091 0004	2002	01
00183	05.01.00	3.3.90.39.16	04 123 0008	2002	01
00135	06.01.00	3.3.90.39.16	23 122 0006	2002	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

00365	07.01.00	3.3.90.39.16	04 122 0007	2002	01
00248	08.01.00	3.3.90.39.16	04 122 0023	2002	01
00689	09.01.00	3.3.90.39.16	15 482 0026	2002	01
00287	10.01.00	3.3.90.39.16	15 451 0010	2002	01
00782	11.01.00	3.3.90.39.16	12 122 0011	2002	01
00407	11.01.00	3.3.90.39.16	12 361 0011	2002	01
00439	11.01.00	3.3.90.39.16	12 365 0011	2002	01
01397	11.01.00	3.3.90.39.16	12 365 0011	2002	01
00460	11.01.00	3.3.90.39.16	12 366 0011	2002	01
00475	11.01.00	3.3.90.39.16	12 367 0011	2002	01
00265	12.01.00	3.3.0.39.16	27 813 0013	2002	01
00032	13.01.00	3.3.90.39.16	10 122 0014	2002	01
00048	13.01.00	3.3.90.39.16	10 301 0014	2002	01
00055	13.01.00	3.3.90.39.16	10 302 0014	2002	01
00064	13.01.00	3.3.90.39.16	10 304 0014	2002	01
02947	13.01.00	3.3.90.39.16	10 305 0014	2002	01
00308	14.01.00	3.3.90.39.16	08 122 0015	2002	01
04113	14.03.00	3.3.90.39.16	08 245 0015	2172	05
01032	15.01.00	3.3.90.39.16	18 541 0009	2002	01
00582	16.01.00	3.3.90.39.16	06 122 0017	2002	01
00564	16.02.00	3.3.90.36.16	06 181 0017	2122	01
00608	16.03.00	3.3.90.39.16	06 182 0017	2061	01
00596	16.04.00	3.3.90.39.16	06 122 0017	2123	01
00535	17.01.00	3.3.90.39.16	04 121 0018	2002	01
00556	18.01.00	3.3.90.39.16	13 392 0012	2002	01
02587	20.01.00	3.3.90.39.16	16 482 0019	2002	01
02603	21.01.00	3.3.90.39.16	14 422 0025	2002	01

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. AS partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

14. DO FORO

14.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data;

15.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

15.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Pregoeiro

Pregão eletrônico nº 56/2026

Processo SUPRI 176/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de 2026.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)